



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL N.º 677/2019 de 17 de Abril de 2019

“Dispõe sobre reajuste escalonado do piso salarial dos Agentes de Saúde e Agente de Controle Epidemiológico, nos termos da Lei Federal nº. 11.350/06, alterada pela Lei Federal nº. 13.708/18 e da outras providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, José Elias Rodrigues Pereira, Prefeito Municipal, sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - *O piso salarial profissional dos Agentes de Saúde e dos Agentes de Controle Epidemiológico, no âmbito do Município de Durandé, é fixado de acordo com o seguinte escalonamento:*

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019, vigorando até 31 de dezembro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020, vigorando até 31 de dezembro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021, vigorando até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. *A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação.”*

Art. 2º - *As despesas resultantes da presente lei serão suportadas por dotações do orçamento vigente.*

Art. 3º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Art. 4º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2019.*

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 17 de abril de 2019.
José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal